



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 20/10/2020

Luciene Canella

Hora: 15:22 Visto: Ass

LEI Nº 3.533, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.716.120,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 2.716.120,00** (dois milhões, setecentos e dezesseis mil e cento e vinte reais), para despesas de custeio e investimento destinadas às ações e serviços públicos de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.01 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.016 - Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

99 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-Fonte 1 30.000,00

101 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - Fonte 1 170.000,00

10.301.0005.2.017 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

108 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-Fonte 5 35.000,00

02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 - Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

119 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1 940.000,00

120 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Fonte 5 1.100.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades		
661	3.3.90.30.00	Material de Consumo- Fonte 5 52.040,00
10.302.0006.2.024 – Manutenção do Programa Melhor em Casa		
132	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–Fonte 5 11.000,00
02.04.03– FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.0007.2.026 – Manutenção da Vigilância Epidemiologica		
147	3.3.90.30.00	Material de Consumo- Fonte 5 118.480,00
10.305.0007.2.027 – Manutenção Controle de Arboviroses – Dengue		
149	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–Fonte 1 50.000,00
151	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – Fonte 1 17.000,00
02.04.04– FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10.303.0008.2.028 – Manutenção da Assistência Farmacêutica		
156	3.3.90.30.00	Material de Consumo- Fonte 1 48.000,00
10.303.0008.2.029 – Aquisição de Medicamentos com Ações Judiciais		
159	3.3.90.30.00	Material de Consumo- Fonte 1 136.000,00
02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO		
10.122.0009.2.030 – Manutenção da Administração Geral		
165	3.3.91.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra Fonte 1 600,00
02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS		
10.301.0010.1.002 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. At. Básica		
166	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1 8.000,00
TOTAL		2.716.120,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.520,00 (cento e setenta mil e quinhentos e vinte reais) correrão por conta excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos do Ministério da Saúde, e o valor de R\$ 2.545.600,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) correrão por conta de anulações parciais e totais do orçamento vigente, a saber:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.014 – Manutenção Equipes Saúde da Família ESF

93	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–Fonte 1	80.000,00
94	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–Fonte 5	560.000,00
95	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais-Fonte 1	170.000,00

10.301.0005.2.016 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

100	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–Fonte 5	70.000,00
-----	--------------	---	-----------

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

107	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–Fonte 1	545.074,75
109	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais-Fonte 1	110.000,00
114	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1	250.000,00

10.301.0005.2.019 – Manutenção Programa Saúde na Escola - PSE

117	3.3.90.30.00	Material de Consumo- Fonte 1	109.860,00
-----	--------------	------------------------------	------------

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

128	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–Fonte 1	300.000,00
129	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais-Fonte 1	80.000,00

02.04.03– FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0007.2.026 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

145	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–Fonte 5	30.113,75
146	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais-Fonte 1	6.795,50

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.002 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. At. Básica

167	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 5	83.756,00
-----	--------------	--	-----------

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



10.301.0010.1.003	– Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. At. Básica	
169	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – Fonte 5	150.000,00
	TOTAL	2.545.600,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de outubro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito